



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1249

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Procuradoria Geral do Município	4
Portarias	4
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 721, de 21 de outubro de 2020

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento "Residencial Jardim Vitória" de propriedade INCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOTUPORANGA LTDA)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 9992, de 19 de outubro de 2017, que fixa as diretrizes mínimas para a para execução do Pré-Plano Urbanístico de Loteamento "Residencial Jardim Vitória" de propriedade INCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOTUPORANGA LTDA., fica revigorado por este Decreto com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 72.211,07m² (setenta e dois mil, duzentos e onze metros e sete centímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de INCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOTUPORANGA LTDA., CNPJ nº 08.935.609/0001-64, com sede à Avenida José Marão Filho nº. 4.346, no Loteamento Parque dos Estados, nesta cidade; , localizada no perímetro urbano, na fazenda "Marinheiro de Cima", Cadastro Municipal NE.13.01.15.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 42.321, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§1º A gleba ainda encontra-se cadastrada no INCRA, após a devida baixa da inscrição rural deverá ser retificada no plano topográfico local, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas, para que se proceda ao devido cadastramento pela Prefeitura Municipal na forma da Lei.

§2º O empreendimento Residencial Jardim Vitória, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Municipal nº 3.853 de 29 de junho de 2.005, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de

2.007, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005 e a Lei Complementar nº 381 de 15 de fevereiro de 2018, Decreto Municipal nº 11.012 de 25 de janeiro de 2.019.

§3º O Loteamento Residencial Jardim Vitória pertence à ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social conforme a Lei Complementar nº 381 de 15 de fevereiro de 2018.

§4º São parâmetros urbanísticos para a “Zona de Interesse Social”:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 3;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TO (Taxa de Ocupação para uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

VI - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

§5º Deverão ser ocupados como lotes comerciais de, no mínimo, 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao longo do prolongamento da Avenida Professor Benhur Aparecido de Paiva.

§6º A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, urbanístico ambiental e sinalização viária.

§7º Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§8º Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina;

§9º As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§10- O sistema viário principal será composto por, no mínimo, uma via arterial a ser criada a partir da Avenida Professor Benhur Aparecido de Paiva, com largura mínima de 30,00 (trinta) metros; uma via arterial construída de uma das laterais da Avenida Pedro Sanches, com largura mínima de 12,00 (doze) metros; uma via local a ser criada a partir da projeção do prolongamento da Rua Elvio Morialli, as restantes serão vias locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura;

§11- Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§12- As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional (equipamentos urbanos e comunitários) deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da área da gleba. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares e urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 6766/1979;

b) os espaços livres de uso público (áreas verdes e sistemas de lazer) deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento, mantendo as características naturais de permeabilidade, podendo ser computada como área permeável o sistema de lazer, desde que seja garantida sua não impermeabilização;

c) em glebas de qualquer dimensão será obrigatória a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu total para Sistema de Lazer;

d) os espaços livres de uso público deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

e) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingir 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais.

§13- Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 11.012, de 25 de janeiro de 2.019; tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) as numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) planta de localização e hierarquia viária;

d) projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária, conforme diretrizes expedidas pela



Secretaria Municipal competente, protocolada sob o nº 12.690/2.017;

f) projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável, com a utilização de lâmpadas LED;

j) projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) projeto de rede coletora de esgotos, contemplando a sua interligação à rede pública existente, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) projeto de rede telefônica;

n) estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§14- Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§15- Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§16- Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III- rede de distribuição de água potável, da rede coletora de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento, contemplando a sua interligação à rede pública existente, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV- galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública

de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII- arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX- sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - proteção do solo superficial;

XI- rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII- terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3º Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, alterada pela lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art.4º Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Art.5º Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.992, de 19 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Tássia Gélio Coleta Nossa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de



Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 178, de 27 DE OUTUBRO DE 2020.

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o MEMO GAB. Nº 4473/2020, que trata de Ouvidoria anônima registrada junto à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos, notadamente no que tange a eventual responsabilidade funcional de servidores públicos, resolve, por determinação do Procurador Geral do Município: instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores, LUCIANA APARECIDA BRONCA MARANINI, RG 27.732.519-5 SSP/SP e DOUGLAS DA SILVA CORTEZ, RG nº. 32.284.027-2 SSP/SP, sob a presidência da Procuradora do Município FLÁVIA DENISE RUZA, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria Geral do Município, 27 de Outubro de 2020.
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
Procurador do Município – Corregedor Geral
OAB/SP 239.072

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 118/2020 - Processo nº 469/2020, referente a locação de tendas para instalação próximo ao UPA (Unidade de Pronto Atendimento) para fluxo de atendimento médico aos pacientes com sintomas respiratórios, devido ao aumento considerável de casos de COVID-19 positivos - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde

Pública decorrente a pandemia Coronavirus (COVID-19) - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavirus (COVID-19) - conforme LEI FEDERAL 13.979/2020, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/10/2020.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 119/2020 - Processo nº 470/2020, referente locação por 2 meses para a instalação de estrutura de piso e 10 divisórias em octanorm para montar salas de atendimento e medicação aos pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19.- correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia Coronavirus (COVID-19), reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 28/10/2020.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 120/2020 - Processo nº 471/2020, referente prestação de serviços de remoção de pacientes positivos para COVID-19 para o Hospital de Referência da Região - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente do Coronavirus (COVID-19), reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 28/10/2020.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - PROCESSO Nº 448/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de uso veterinário (4) para CPVA – Centro de Proteção a Vida Animal, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO ADJUDICO para a empresa: E L MACHADO & L D MATOS LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 3.830,80 (três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.357,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). O item 1 foi DESERTO. O item 2, 5 e 6 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.357,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). VANESSA MARIN LORETO – Pregoeira – 27/10/2020.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - PROCESSO Nº 448/2020



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de uso veterinário (4) para CPVA – Centro de Proteção a Vida Animal, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO ADJUDICO para a empresa: E L MACHADO & L D MATOS LTDA - EPP o item 3, com o valor de R\$ 3.830,80 (três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais); o item 8, com o valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 8.357,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). O item 1 foi DESERTO. O item 2, 5 e 6 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.357,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/10/2020.

SEC SAUDE – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2020 - PROCESSO Nº 404/2020

Objeto: Aquisição de reagentes de bioquímica automatizada, com fornecimento gratuito de toda aparelhagem automática necessária para a completa execução de exames, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: para a empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. o lote 01, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 23/10/2020.

SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020 - PROCESSO Nº 472/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de som, iluminação, palco, grupo gerador e outros para eventos e atividades no Município, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/10/2020 ao dia 13/11/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 13/11/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da

Administração – 28/10/2020.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - PROCESSO Nº 473/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Fórmula Infantil) para serem utilizadas por crianças acolhidas na Casa Lar da Criança – Serviço de acolhimento Institucional, pelo período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/10/2020 ao dia 13/11/2020 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 13/11/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 28/10/2020.

SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - PROCESSO Nº 440/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais esportivos diversos (2) para atender as unidades escolares desta Municipalidade, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA o item 9, com o valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais); o item 10, com o valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); o item 15, com o valor de R\$ 2.372,40 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais); o item 17, com o valor de R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.150,56 (um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); o item 19, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 20, com o valor de R\$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais); o item 22, com o valor de R\$ 2.698,80 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); o item 29, com o valor de R\$ 1.295,28 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); o item 31, com o valor de R\$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais); o item 32,



com o valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.729,24 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI o item 2, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.835,28 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos); o item 4, com o valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.763,28 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.902,56 (três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). S. SCHNEIDER EPP o item 8, com o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 12, com o valor de R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); o item 13, com o valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); o item 28, com o valor de R\$ 325,44 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.032,64 (três mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA o item 5, com o valor de R\$ 2.822,40 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais); o item 30, com o valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais). SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA o item 1, com o valor de R\$ 1.942,80 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). O item 21 foi DESERTO. O item 24 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 48.824,24 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 26/10/2020.

SEC ESPORTES E LAZER - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - PROCESSO Nº 440/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais esportivos diversos (2) para atender as unidades escolares desta Municipalidade, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA o item 9, com o valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais); o item 10, com o valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); o item 15, com o valor de R\$ 2.372,40 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais); o item 17, com o valor de R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.150,56 (um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); o item 19, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 20, com o valor de R\$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais); o item 22, com o valor de R\$ 2.698,80 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte

e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); o item 29, com o valor de R\$ 1.295,28 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); o item 31, com o valor de R\$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais); o item 32, com o valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.729,24 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI o item 2, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.835,28 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos); o item 4, com o valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.763,28 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.902,56 (três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). S. SCHNEIDER EPP o item 8, com o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 12, com o valor de R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); o item 13, com o valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); o item 28, com o valor de R\$ 325,44 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.032,64 (três mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA o item 5, com o valor de R\$ 2.822,40 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais); o item 30, com o valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais). SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA o item 1, com o valor de R\$ 1.942,80 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). O item 21 foi DESERTO. O item 24 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 48.824,24 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL – 27/10/2020.

SEC OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 389/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e abertura de canteiros em diversas vias do Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para a empresa NOROMIX CONCRETOS S/A, CNPJ nº. 10.558.895/0001-38, com o valor global de R\$ 144.241,85 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/10/2020.

SEC OBRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 389/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso



de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e abertura de canteiros em diversas vias do Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa NOROMIX CONCRETOS S/A, CNPJ nº. 10.558.895/0001-38, com o valor global de R\$ 144.241,85 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/10/2020.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 439/2020

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico (2) em diversos locais do Município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foram HABILITADAS as empresas COPLAN CONTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ nº. 49.681.778/0001-00, ATM KOMPASS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 29.056.838/0001-89, NOROMIX CONCRETOS S/A, CNPJ nº. 10.558.895/0001-38 e CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.423.339/0001-14.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 28/10/2020.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 - PROCESSO Nº 441/2020

Objeto: Aquisição de materiais para transporte e captura de animais para o Centro de Proteção a Vida Animal - CPVA.

ADJUDICO para a empresa: GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME o item 1, com o valor de R\$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.842,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 12.842,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 23/10/2020.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 - PROCESSO Nº 441/2020

Objeto: Aquisição de materiais para transporte e captura de animais para o Centro de Proteção a Vida Animal - CPVA.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME o item 1, com o valor de R\$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.170,00

(um mil, cento e setenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.842,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 12.842,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 23/10/2020.

SEC OBRAS - TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Convite Nº 007/2020 - Processo nº 407/2020, para a Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para ampliação e adequação do Centro de Zoonoses Municipal “Danilo Alberto Galera”, neste município de Votuporanga, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comuniquem-se. Publiquem-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/10/2020.

SEC OBRAS - TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Convite Nº 006/2020 - Processo nº 405/2020, para a Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para Reforma do Centro Esportivo da Ferroviária 'Faes Habimorad', neste Município de Votuporanga-SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comuniquem-se. Publiquem-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 27/10/2020

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 08/2020 – Processo nº 82/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais (exceto tubos e conexões) para a execução da Adutora Sudeste – Sul e Interligação do Sistema, localizada entre o Sistema Sul (Latitude:-20.436756 e Longitude:-49.970646) e o Sistema Sudeste (Latitude: -20.436587 e Longitude: - 49.950089), Votuporanga/SP, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo.

HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitações, conforme consta na ata datada



de 22 de outubro de 2020 onde a empresa: PAVIECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI, apresentou a melhor proposta com o valor de R\$ 147.638,98 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) para o objeto do convite epigrafado.

Votuporanga, 28 de outubro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 283, de 28 de outubro de 2020.

=====
(Concede férias ao servidor TAYSSON ROBERTO DE ALMEIDA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo:

NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	OBSERVAÇÃO
Taysson Roberto de Almeida	10	03/11/2020 a 12/11/2020	09/08/2018 a 08/08/2019	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Votuporanga-SP, 28 de outubro de 2020.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br